

CORREIO BRAZILIENSE

BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 22.396 • 34 PÁGINAS • R\$ 4,00

Câmara aprova a isenção de impostos para a carne

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou ontem, por 336 votos a 142 (e duas abstenções), o texto-base do projeto de lei que regulamenta a Reforma Tributária, e a principal mudança na proposta

original foi a definição de imposto zero para diversas proteínas de origem animal. A medida era reivindicada por parte do setor de alimentos e recebeu forte apoio da bancada ligada ao agronegócio,

mas tinha oposição da equipe econômica do governo — inicialmente, a previsão era de isenção de 60% no Imposto Sobre o Valor Agregado (IVA), estimado em 26,5%. O presidente Lula também

se manifestou diversas vezes favorável à inclusão desses produtos na cesta básica, o que teria mobilizado os deputados governistas. Além das carnes, queijos e sal foram beneficiados com a decisão.

PÁGINA 2

Marcelo Ferreira/CB/O.A. Press

Debate muito além da educação

As perspectivas do ensino público após a aprovação do Novo Ensino Médio pelo Congresso, além das metas do próximo Plano Nacional de Educação, foram tema da entrevista da secretária de Educação do GDF, Hêlvia Paranaçu, ao *CB.Poder*. Na avaliação da professora, o PNE vai influenciar na redução das desigualdades do país e há urgência em incluir as equipes econômicas no debate. Quanto à mudanças no ensino médio, Hêlvia avalia: "Não é difícil para os estados implementarem". PÁGINAS 5 E 13



Direito & Justiça

Estudos sobre a "saindinha"

Levantamento do CNJ aponta que menos de 5% dos detentos beneficiados com as saídas temporárias não retornam aos presídios. Pesquisa também mostra que não há aumento da criminalidade nestes períodos.

Entrevista



Professor Wagner Balera avalia se há necessidade de novas reformas na Previdência.

Artigo



Advogado Gabriel Coura exalta a lei dos superendividados.

Marcelo Ferreira/CB/O.A. Press



Carreta solidária

Inaugurado no Guará 2, projeto itinerante Carreta da Inclusão emite carteiras de identificação para pessoas com deficiência e jogos eletrônicos em ambientes adaptados. A iniciativa seguirá para outras cinco regiões administrativas do DF.

PÁGINA 17

Luiz Carlos Azedo

Lira precisa do PL e de Bolsonaro para fazer sucessor. PÁGINA 2

Denise Rothenburg

Tributaristas querem evitar ida de projeto ao Senado. PÁGINA 4

Ana Maria Campos

Republicano Júlio César quer derrubar medida do STF. PÁGINA 15

Samanta Sallum

Mais espaço para a cultura no Setor de Diversões Sul. PÁGINA 16

Marcelo Ferreira/CB/O.A. Press



Casa Azul pede ajuda financeira

Ao *Podcast do Correio*, Daise Lourenço, presidente da entidade que atende 2 mil pessoas diariamente, anunciou uma campanha de arrecadação.

PÁGINA 15

Em cartaz, finais inéditas

Inglaterra elimina Holanda e decidirá Eurocopa contra a Espanha, no domingo. Na Copa América, Colômbia desafiara a atual campeã mundial, Argentina.

Hora de inspirar



Medalista olímpica, Natália Falavigna usará experiência no papel de mentora do Time Brasil.

PÁGINAS 19 E 20

Wander Roberto/CB

Otan reforça céus da Ucrânia

Cúpula da aliança militar ocidental anuncia envio de caças F-16 para Kiev e reconhece "caminho irreversível" do país para a entrada na organização.

PÁGINA 9

Emagrecimento sem náuseas

Pesquisadores querem saber se a saciedade desencadeada por substâncias análogas ao GLP1 para perda de fome estaria ligada a enjoos e vômitos.

PÁGINA 12

Mariana Campos/CB/O.A. Press



Celebração a Pacheco

Representantes dos Três Poderes e do setor produtivo estiveram ontem na homenagem do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco — na foto, com Raul Jungmann (Ibram), Edson Fachin (STF) e o presidente do *Correio*, Guilherme Machado (D). "A democracia se faz numa construção, tijolo por tijolo, construindo e não permitindo que ela seja destruída", discursou Pacheco.

PÁGINA 4

Prêmio

Correio recebe selo de empresa que contrata jovens no DF

PÁGINA 14

No mundo de ilusões e foguetes

Com Scarlett Johansson e Channing Tatum, *Como vender a Lua* estreia nos cinemas com expectativa de bom público.



Visão do direito



Gabriel Coura
Juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)

Três anos da Lei do Superendividamento: Um marco na proteção

Sancionada em julho de 2021, a Lei nº. 14.181, conhecida como Lei do Superendividamento, revolucionou o mercado de crédito brasileiro. Trata-se de uma lei inovadora que tem como base práticas já bem-sucedidas em outros países. Além de avançar na disciplina das regras de oferta do crédito, pela primeira vez, os consumidores brasileiros passaram a contar com um sistema próprio para a superação de crises financeiras. A legislação trouxe uma série de medidas voltadas para a prevenção e o tratamento do superendividamento, que têm como pilares o crédito responsável e a informação.

A imposição de políticas de crédito responsável tem como objetivo criar um mercado de crédito mais saudável, o que demanda envolvimento tanto dos consumidores quanto daqueles que concedem o crédito. A lei incentiva ações de educação financeira, visando qualificar os consumidores para a tomada de decisões mais informadas e conscientes sobre suas finanças pessoais. Isso é essencial para estabelecer um padrão de

consumo saudável, prevenindo o endividamento excessivo e garantindo que os consumidores possam honrar seus compromissos sem comprometer sua qualidade de vida.

A norma também impõe a adoção de rigorosas políticas de concessão de crédito. Instituições financeiras e outros provedores de crédito agora são obrigados a realizar uma avaliação das condições de pagamento dos consumidores antes de concederem novos empréstimos, considerando a capacidade real de pagamento dos seus clientes, especialmente daqueles com sinais de vulnerabilidade financeira.

Outro grande avanço é o fortalecimento do dever de informação por parte dos credores. A legislação exige que todas as informações relevantes sobre os produtos e serviços financeiros sejam fornecidas de forma prévia, clara e resumida aos consumidores, que passam a contar com um prazo mínimo de dois dias para reflexão. Esse compromisso com a transparência permite uma melhor compreensão das condições da proposta de crédito e a comparação com outras disponíveis no

mercado, estimulando o crédito consciente e incentivando a concorrência.

Mas é no tratamento do superendividamento que a lei realmente inovou! Segundo os arts. 104-A e 104-B do Código de Defesa do Consumidor, a pessoa superendividada tem direito à repactuação de suas dívidas, de modo a preservar seu mínimo existencial. A preferência é por um plano de pagamento consensual, elaborado em audiência com a presença do consumidor e de todos os seus credores, reforçando os deveres de cooperação que se espera dos sujeitos envolvidos. Somente para os casos em que não houver acordo, o Poder Judiciário estará autorizado a elaborar um plano de pagamento compulsório.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) tem forte tradição na tutela dos direitos das pessoas superendividadas e desde 2014 conta com o Programa de Prevenção e Tratamento do Superendividamento, que foi reestruturado para se adaptar à nova legislação.

Com ações de educação financeira

voltadas à reconstrução do orçamento familiar e contando com o indispensável apoio da Defensoria Pública do Distrito Federal, do Procon/DF e de instituições de ensino superior, o formato atual do programa busca garantir o adequado atendimento multidisciplinar do consumidor superendividado, sem perder de vista a celeridade e eficiência que tais casos demandam. Os pedidos para participar do programa podem ser encaminhados por meio do Canal Conciliador (canalconciliador.tjdft.jus.br), ou por meio do Balcão Virtual (balcaovirtual.tjdft.jus.br), na opção "superendividamento".

Ainda há um longo caminho a ser percorrido na adequada prevenção e tratamento do superendividamento. Mas a Lei 14.181/21 representou um significativo avanço, promovendo um equilíbrio necessário entre proteção ao consumidor e responsabilidade dos credores. Continuar avançando nessa direção é fundamental para garantir que o mercado de crédito brasileiro seja uma ferramenta eficaz para o desenvolvimento econômico e social do país.

Visão do direito



Heloisa Uelze
Sócia do grupo de Ética, Compliance e Investigações do Trench Rossi Watanabe



Felipe Ferezini
Sócio do grupo de Ética, Compliance e Investigações do Trench Rossi Watanabe

A corrupção no esporte brasileiro: desafios e perspectivas

A corrupção no esporte é uma preocupação crescente e que tem trazido questionamentos quanto à integridade das competições e à confiança dos torcedores em relação aos resultados divulgados. Práticas como suborno, lavagem de dinheiro e manipulação de resultados têm sido identificadas em diferentes modalidades, tanto nas pequenas competições locais, como nos grandes eventos internacionais aqui sediados.

Além das questões éticas, esse fenômeno impacta a própria essência do esporte — baseado em uma única regra fundamental, mundialmente conhecida e reconhecida, que é o fair play. Os efeitos nefastos da corrupção no âmbito esportivo são bastante relevantes e enfrentá-los requer não apenas um aprimoramento significativo dos aspectos jurídicos e institucionais como, também, a criação de leis e mecanismos de investigação e controle.

A eficácia desses instrumentos, a capacidade de investigação e a transparência nas organizações envolvidas são aspectos igualmente críticos e que exigem atenção.

Em agosto de 2023, a Lei Geral do Esporte passou a criminalizar a corrupção em entidades privadas ligadas ao esporte. De acordo com o seu artigo 165, aquele que, na qualidade de representante de organização esportiva privada, exigir, solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida para favorecer a si ou a terceiros, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de vantagem indevida a fim de realizar ou de omitir ato inerente às suas atribuições pode cometer o crime e, consequentemente, ficar sujeito à pena de dois a quatro anos de reclusão e multa.

Essa inovação legislativa é relevante não apenas para o âmbito esportivo, mas para o cenário nacional, uma vez que instituiu a primeira hipótese de criminalização da

corrupção entre agentes privados no nosso país, acatando, dessa forma, as diretrizes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, em que o Brasil se comprometeu a adotar esforços para combater essa prática. Além disso, ao criminalizar essas ações, o combate à corrupção — até o momento relacionado somente às condutas praticadas junto ao setor público — estendeu-se, também, à esfera privada.

A criação e implementação de códigos de ética mais rigorosos, de programas educacionais para atletas e profissionais do esporte, bem como para os setores a ele adjacentes como o de apostas, por exemplo, são medidas tão cruciais quanto o fortalecimento dos órgãos de controle. No mote dos ensinamentos do jusfilósofo Marquês de Beccaria, a certeza de aplicação das sanções aos infratores — após investigações justas e transparentes — é o que contribuirá para

dissuadir a prática de más condutas.

Para desenvolver uma cultura de ética, o setor esportivo precisa empreender uma jornada contínua de restabelecimento da relevância do fair play, da honestidade e da integridade, das categorias de base até os níveis profissionais. Isso não apenas ajudaria a prevenir condutas indesejáveis como, também, serviria de modelo para toda uma nova geração de atletas, esportistas, dirigentes, espectadores e patrocinadores, que já nasceriam e seriam educados em um meio comprometido com a ética.

Do mesmo modo, a colaboração entre setores público e privado, aliada a uma fiscalização eficiente, é essencial para restaurar e garantir a integridade e a credibilidade, valores essenciais ao esporte, assegurando que a paixão nacional pelos jogos não seja obscurecida por práticas tão indesejadas quanto indevidas.